



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37.680 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 552 de 29 de Fevereiro de 1992

"Concede reajuste salarial aos servido
res Municipais"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Ge
rais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial a par
tir de 1º de Fevereiro de 1992, aos Servidores Municipais, ativos e
inativos, estatutários e celetistas, a partir de 1º de Fevereiro de
1992, de 25,92% (vinte cinco virgula noventa e dois por cento).

Art. 2º - O abono familiar , concedido por Lei Muni
cipal passa a ser de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) por dependen
te.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da
execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento
vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 29 de Fevereiro de 1992.

Pedro João Vieira
Pedro João Vieira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37.800-000

CONFERE COM O ORIGINAL

30 / 08 / 05